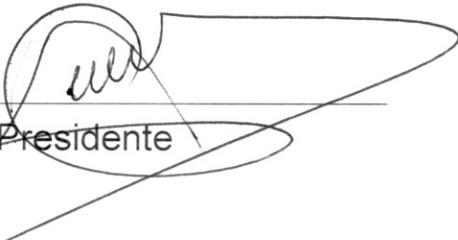


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única  
discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 123/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

11/10/2016



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 4.641, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária."; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 123/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 11 de outubro de 2.016.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.641, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A ATENDER INSUFICIÊNCIAS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na importância de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária, conforme a seguinte classificação orçamentária:

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS</b>                     |                       |
| <b>10 122 0004 2094 0000 – SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                      |                       |
| 004-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....                           | R\$ 18.000,00         |
| <b>10 301 0004 2103 0000-SAMS – Atenção Básica Medicina</b>                    |                       |
| 011-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ 100.000,00        |
| 012-3.1.90.11.00-05.300.009-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ 100.000,00        |
| 016-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....                           | R\$ 12.000,00         |
| 018-3.3.90.30.00-05.300.009-Material de Consumo.....                           | R\$ 15.000,00         |
| 019-3.3.90.33.00-01-310.00-Passagens e Despesas com Locomoção.....             | R\$ 60.000,00         |
| <b>10 302 004 2497 0000 – TRANSFERÊNCIA SUS</b>                                |                       |
| 042-3.3.50.39.00-05-300.003-Outros serviços de Terceiros – P Jurídica.....     | R\$ 120.000,00        |
| <b>10 304 0004 2107 0000 SAMS – Vigilância Sanitária</b>                       |                       |
| 050-3.1.90.11.00-05.300.006-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ 30.000,00         |
| 051-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....                          | R\$ 10.000,00         |
| 052-3.1.90.13.00-05.300.006-Obrigações Patronais.....                          | R\$ 15.000,00         |
| <b>10 305 0004 2108 0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica</b>                |                       |
| 060-3.1.90.13.00-05.300.008-Obrigações Patronais.....                          | R\$ 13.000,00         |
| <b>28 843 0000 2005 0000 – Amortização da Dívida Interna</b>                   |                       |
| 069-4.6.90.71.00-01.310.000-Principal da Dívida Contratual Resgatada.....      | R\$ 45.000,00         |
| <b>Total.....</b>  | <b>R\$ 538.000,00</b> |

**Art. 2º.** A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais) das seguintes dotações do orçamento desta Autarquia:

|   |               |
|---|---------------|
| <b>040100 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS</b>                      |               |
| <b>04 122 0004 2416 0000 – Sentenças Judiciais</b>                              |               |
| 001-3.3.90.91.00-01.310.000-Sentenças Judiciais.....                            | R\$ 9.000,00  |
| <b>10 122 0004 2094 0000 - SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                       |               |
| 007-3.3.90.47.00-01.310.000-Obrigações Tributárias e Contributivas.....         | R\$ 14.000,00 |
| 008-4.4.90.51.00-01.310.000-Obras e instalações.....                            | R\$ 9.000,00  |
| <b>10 122 0004 2491 00000 - Publicidade e Propaganda</b>                        |               |
| 009-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | R\$ 5.000,00  |
| <b>10 301 0004 2090 0000 - Aquisição de Material Permanente</b>                 |               |
| 010-4.4.90.52.00-01-310.000-Equipamentos e Material Permanente.....             | R\$ 35.000,00 |





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>10 301 0004 2103 0000 SAMS – Atenção Básica Medicina</b>                    |                       |
| 013-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....                          | R\$ 200.000,00        |
| 015-3.3.90.04.00-01.310.000-Contratação por Tempo Determ. – Pessoal Civil..... | R\$ 9.000,00          |
| 017-3.3.90.30.00-02.300.014-Material de Consumo.....                           | R\$ 14.000,00         |
| 020-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros – P.Física.....       | R\$ 50.000,00         |
| <b>10 301 0004 2104 0000 SAMS - Atenção Básica Odontologia</b>                 |                       |
| 028-3.3.90.39.00-02.300.014-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... | R\$ 15.000,00         |
| <b>10 301 0004 2483 0000 SAMS - PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>            |                       |
| 032-3.3.90.30.00-05.300.007-Material de Consumo.....                           | R\$ 10.000,00         |
| <b>10 301 0004 2487 0000 – SAMS – Atenção Básica OFTALMOLOGIA</b>              |                       |
| 034-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....                           | R\$ 9.000,00          |
| 035-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviço de Terceiros P Jurídica.....        | R\$ 4.000,00          |
| <b>10 304 0004 2107 0000 – SAMS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>                     |                       |
| 055-3.3.90.39.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... | R\$ 8.000,00          |
| <b>10 305 0004 2108 0000 – SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>                |                       |
| 057-3.1.90.11.00-01-310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas-P Civil.....         | R\$ 25.000,00         |
| 058-3.1.90.11.00-05-300.008-Vencimentos e Vantagens Fixas-P Civil.....         | R\$ 30.000,00         |
| 059-3.1.90.13.00-01-310.000-Obrigações Patronais .....                         | R\$ 50.000,00         |
| 061-3.3.90.04.00-01-310.000-Contratação por Tempo Determinado-P Civil.....     | R\$ 9.000,00          |
| 065-3.3.90.36.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....   | R\$ 4.000,00          |
| 067-3.3.90.39.00-05.300.008-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... | R\$ 10.000,00         |
| <b>10 451 0004 1284 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES</b>                             |                       |
| 068-4.4.90.51.00-01.310.00- Obras e Instalações .....                          | R\$ 19.000,00         |
| <b>Total.....</b>  | <b>R\$ 538.000,00</b> |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 11 de outubro de 2016.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCÍNDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em onze (11) de outubro de dois mil e dezesseis (2.016).

**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 800/2016

Ibitinga, 13 de outubro de 2015.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.630/2016, 4.631/2016, 4.632/2016, 4.633/2016, 4.634/2016, 4.635/2016, 4.636/2016, 4.637/2016, 4.638/2016, 4.639/2016, 4.640/2016, 4.641/2016 e 4.642/2016** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 11 de outubro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA – SP**

